



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo
Poder Legislativo

0TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de seguros de vida para alunos e estagiários, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de seguro trata-se de uma forma de oferecer segurança e assistência aos estagiários que, em suas atividades de estágio em que represente a instituição, venham a sofrer acidentes pessoais. Desta feita, torna-se necessária a celebração de contrato de seguro que contemple os acontecimentos de natureza súbita e imprevisível, tais como acidentes pessoais que tenham, como consequência direta, a morte ou invalidez permanente ou torne necessário tratamento médico dos mesmos;

Ademais, a contratação desse seguro visa atender os ditames da Lei nº 11.788/2008, que regula os contratos de estágio, determina a obrigatoriedade um seguro de vida para estagiário por acidentes pessoais e que este deve ser integralmente custeado pela empresa, ou seja, o estagiário não deve arcar com parte da despesa, e é de responsabilidade desta Casa de Leis renovar o referido seguro em caso de prorrogação do contrato de estágio.

O mesmo assegura o pagamento de indenização tanto em caso de invalidez como de morte natural ou acidental. Este seguro contra acidentes pessoais é uma exigência legal para concluir o processo entre o Estagiário, a Escola e a Instituição onde o estagiário irá realizar o seu estágio. Ele tem por objetivo garantir os estagiários contra os acidentes pessoais, durante o seu estágio e, por ser um seguro de acidentes pessoais, ele garante também o Estagiário fora do



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

seu período normal do estágio.

3. ESPECIFICAÇÃO

Contratação do Seguro de Acidentes Pessoais para 01 (um) estagiário constante no quadro de pessoal da Câmara Municipal, com apólices no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), validade de 12 (doze) meses e cobertura por: 1) Morte acidental; 2) Invalidez permanente total ou parcial por acidentes; 3) Gastos com médicos e hospitais decorrentes de acidentes.

Nome do beneficiário:

- Beatriz Nicolini de Souza

4. VALOR ESTIMADO

4.1 . O Valor Total Estimado para aquisição dos seguros foi apurado por meio de pesquisas no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas, o qual resultou no **VALOR TOTAL MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO de R\$ 90,60 (noventa reais e sessenta centavos)**, conforme ANEXO.

Item	Empresa	Quantidade	Valor estimado por empresa
01	Camara Municipal de São Jeronimo da Serra	01	52,83
02	Departamento Municipal de Agua e Esgoto de Uberlandia	01	36,24
03	Secretaria De Estado Da Justica, Do Trabalho E De Defesa Do Consumidor – SEJUC - Aracaju	01	182,74
<u>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$:</u>			<u>271,81 / 3= 90,60</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

4.2. Ressaltamos que os valores estimados poderão sofrer alterações em caso de renovação do Contrato de Termo de Estágio e por consequência a renovação do Seguro de Vida.

4.3. A escolha da modalidade “Contratação Direta”, nos termos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, justifica-se pelo valor estimado da presente contratação, que se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Após a retirada da nota de empenho compromete-se a:

- 5.1.1 - Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado;
- 5.1.2 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

6.2 Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

6.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.4 Responder pela correção e qualidade da execução nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

6.5 Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;

6.6 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

CONTRATANTE, relacionados ao objeto;

6.7 Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;

6.8 Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;

6.9 Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

6.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

7. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

O objeto que trata este Termo de Referência será recebido em parcela única, após envio pela CONTRATADA do relatório de inclusão/exclusão de beneficiários e mediante ateste dado pela CONTRATANTE na nota fiscal/fatura emitida.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta a ser selecionada deve ser a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 11, I, da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo
Poder Legislativo

8.2. O regime da contratação será o de **MENOR PREÇO** nos termos do Art. 33, I, da Lei 14.133/2021.

09. CLASSIFICAÇÃO

Tratando-se de serviço de baixo valor, a teor da Portaria 029 de 12 de setembro de 2024, que regulamentou o art. 20 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, fica a presente aquisição classificada como **SERVIÇO DE CONSUMO DE QUALIDADE COMUM.**

10. PAGAMENTO

- a) Pelo fornecimento do (s) item (ns) e serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irreajustável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor homologado no sistema.
- b) O pagamento ocorrerá na ordem cronológica após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente, transferência ou boleto bancário.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária – 33903900000 – ficha 10 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, constantes do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para o exercício de 2025

11.2. Essa contratação consta no PCA 2025 (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES) – item 43.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

13.1. Trata-se de **contratação direta por dispensa de licitação**, em decorrência do enquadramento do valor estimado na previsão do **art. 75, II e §3º da Lei n.º 14.133/21**, deverá ser realizada a divulgação prévia do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

13.2. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Alfredo Chaves, 11 de dezembro de 2025.

BRÍGIDA B. BORTOLOTE
Gerente de RH e Tesouraria
Matrícula 031



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo
Poder Legislativo

ANEXO

<https://pnpc.gov.br/app/editais/01616421000104/2025/10>

Local: São Jerônimo da Serra/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO DA SERRA

Unidade compradora: 930364 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO DA SERRA-PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não **Forte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de inicio de recebimento de propostas:** 11/12/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/12/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01616421000104-1-000010/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de Seguro de Vida para Estagiários da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, nos termos do Edital e Termo de Referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 316.98

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SEGURO DE VIDA COLETIVO SEGURO DE VIDA COLETIVO Ao todo serão 06 estagiários, necessitando de 06 seguros de vida.	6	R\$ 52,83	R\$ 316.98	

<https://pnpc.gov.br/app/editais/25769548000121/2025/301>

Objeto:

Aquisição de seguro de vida com apólice para os aproximadamente 120 estagiários da autarquia com cobertura para morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente no valor de R\$10.000,00.

Informação complementar:

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 4.348,80

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SEGURO DE VIDA COLETIVO SEGURO DE VIDA COLETIVO Aquisição de seguro de vida com apólice para os aproximadamente 120 estagiários da autarquia com cobertura para morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente no valor de	120	R\$ 36,24	R\$ 4.348,80	



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo
Poder Legislativo

<https://pnpc.gov.br/app/editais/34841226000137/2025/2>

pnpc.gov.br/app/editais/34841226000137/2025/2

Entrar Banestes Corp Consulta NFC-e Crédito Consignado : Portal de Serviços ... eCAC - Centro Virtu... WhatsApp Fidelidade Visa Conta Secullum Sistema Convênio Admin - Gerenciado...

Portal Nacional de Contratações Públicas

Contrato de empreendimento para prestação de serviço de seguro de acidentes e fóssil para estagiários com cobertura contra morte acidental ou invalidez permanente, total ou parcial, com capital segurado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Defesa do Consumidor -SEJUC, com permissão para inclusão e exclusão de estagiários na apólice.

Informação complementar:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DESTINADO AOS CINQUENTA ESTAGIÁRIOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC, ASSEGURANDO-LHES COBERTURA EM CASOS DE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL, DURANTE O PÉRIODO DE VIGÊNCIA DO ESTÁGIO. A MEDIDA É NECESSÁRIA E INDISPENSÁVEL PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELA LEI FEDERAL N° 11.788/2008 (LEI DO ESTÁGIO), EM SEU ART. 9º, INCISO IV, QUE DETERMINA SER DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO CONCEDENTE A CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS EM FAVOR DO ESTAGIÁRIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 9.137,42	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 6.300,00
--	--

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
101	SERVICO DE SEGURO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA/ESTÁGIO COM COBERTURA MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE CAPITAL SEGURADO R\$ 10.000,00(DZEZ MIL REAIS)	50	R\$ 182,7483	R\$ 9.137,415	